



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1991.

CONDADO - PB., Em 24 de setembro de 1991.

N.º 41.

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI n.º 112/91.

Dispõe a Estrutura Organizacional do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde deste Município, Órgão colegiado deliberativo que faz parte da Estrutura Organizacional do Órgão Municipal SUS.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário de Saúde deste Município, e terá as seguintes atribuições básicas:

controle da execução da Política de Saúde a nível Municipal.

2.º Aprovar os planos municipais de saúde.

3.º Fiscalizar a execução e avaliar os resultados das ações de saúde.

4.º Fiscalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela rede privada prestadora de serviço de saúde.

5.º Propor a convocação e estruturar a Comissão Organizadora das Conferências de Saúde.

6.º Estimular a participação popular no controle da administração do sistema de saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal deverá elaborar seu regimento interno:

1.º Os membros do Conselho Municipal de Saúde não são remunerados.

2.º Aprovar o plano Municipal de saúde.

3.º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

CONTINUAÇÃO.

ANO.....

CONDADO - PB., Em

N.º.....

Art.º 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros:

- SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO
Dr.º José Maurício de L. Cajuz
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Raimundo Alves Gomes
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTADUAL
Avani da Nóbrega Linhares.
- EMATER
Raimunda Almeida da Silva.
- CAMIC- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA
DOS IRRIGANTES DE CONDADO
José Júlio da Silva
- CENTRO COMUNITÁRIO FRANCISCO MAR-
QUES DE SOUSA
Adalmira Marques da Silva Cajuz.
- ASSOCIAÇÃO DOS RENDEIROS DO AÇUDE
ENGENHEIRO ARCO VERDE
Iberaldo Barbosa de ALMEIDA
- PASTORAL DA IGREJA
Ismael Ramalho Gomes

DO, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 1991.


ANTONIO DE PADUA LIMA

PREFEITO.

Art.º 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando em contrário.